



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 137/2022-SRI, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA  
INTERNACIONAL – GRADUAÇÃO**

O Diretor-Geral, a Diretora de Graduação e a Secretária de Relações Internacionais em Exercício do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o teor do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Modalidade Convênio – CEFET-MG / Instituições Estrangeiras, aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**, conforme as disposições a seguir.

**1. DO OBJETIVO**

Selecionar discentes de cursos de graduação do CEFET-MG para participarem de mobilidade internacional, com vistas a ampliar suas habilidades acadêmicas e profissionais que poderão integrar seu currículo escolar.

**2. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, doravante denominado Programa, é regido pelo Regulamento aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, disponível na página eletrônica do Conselho Diretor do CEFET-MG (<http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/>), e por acordos de cooperação entre o CEFET-MG e instituições estrangeiras ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)). O objetivo do Programa é criar condições para que discentes do CEFET-MG tenham oportunidades de convívio e de aprendizado em novo ambiente acadêmico, linguístico e cultural, contribuindo com sua formação profissional e humana, bem como com o desenvolvimento de sua competência intelectual.

**3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS**

**3.1** O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I, a ser divulgado conforme Cronograma – item 17.

**3.2** Não são elegíveis os estudantes que:

**3.2.1** estejam vinculados ao Programa Estudante-Convênio Graduação (PEC-G);

**3.2.2** estiverem com matrícula trancada ou envolvidos em processo administrativo-disciplinar, por ocasião da inscrição no processo seletivo;

**3.2.3** já participaram ou estejam participando de Mobilidade Acadêmica Internacional custeada pelo CEFET-MG.

**3.2.4** estiverem com status de *formado* no sistema acadêmico, quando do término do período de inscrição;

**3.2.5** tiverem concluído disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I), quando do término do período de inscrição.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1** Para este Edital, serão disponibilizadas em torno de **48 (quarenta e oito) vagas**, conforme Apêndice I a ser divulgado no site da SRI, contemplando todos os cursos de graduação elegíveis, de todas as unidades do CEFET-MG. Desse total de vagas, algumas são reservadas para seleção de alunos que finalizaram o curso FranMobe (Francês para Mobilidade) ofertado pelo CEFET-MG.

**4.2** As vagas são distribuídas em função das especificidades dos acordos de cooperação firmados com cada instituição estrangeira parceira.

#### **5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA**

**5.1** Para se inscrever e participar do processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

**5.1.1** possuir vínculo ativo e regular em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I;

**5.1.2** ter integralizado, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no mínimo 40,00% e, no máximo, 85,00% da carga horária obrigatória do curso;

**5.1.3** ter Rendimento Global igual ou maior que 65,00% (sessenta e cinco por cento);

**5.1.4** comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme item 7.1;

**5.1.5** não possuir débitos de qualquer natureza junto ao CEFET-MG;

**5.1.6** ter disponibilidade para dedicação às atividades da mobilidade.

#### **6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

##### **6.1 Documentos exigidos para a inscrição**

**6.1.1** Histórico escolar atualizado que demonstre o atendimento aos requisitos listados nos itens do presente edital, 5.1.1 e 5.1.2, e que contenha as informações do atual semestre, considerando a data de publicação deste edital;

**6.1.2** Documento institucional que comprove o Rendimento Global, conforme item 5.1.3;

**6.1.3** Comprovação de proficiência em língua estrangeira por meio da apresentação de um dos documentos listados a seguir, atentando-se para a exigência de proficiência listada no Apêndice I. O certificado de proficiência poderá ser apresentado em até dois momentos deste processo seletivo: (i) no ato da inscrição ou (ii) na data definida no Cronograma – item 17, utilizando formulário específico disponível na página da SRI (aba editais):

##### **6.1.3.1 Inglês nível Básico: (no mínimo):**

- TOEFL iBT: nota  $\geq 30$ ;
- TOEFL ITP: nota  $\geq 337$ ;
- IELTS: nota  $\geq 3.0$ ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE ou ECPE: nota  $\geq 650$ ;

##### **6.1.3.2 Inglês nível Intermediário (no mínimo B2):**

- TOEFL iBT: nota  $\geq 57$ ;

- TOEFL ITP: nota  $\geq 543$ ;
- IELTS: nota  $\geq 5.0$ ;
- FCE;
- CAE;
- CPE;
- Michigan ECCE/ECPE: nota  $\geq 750$ .

**6.1.3.3 Espanhol nível Intermediário** (no mínimo):

- CELU;
- DELE.

**6.1.4** Termo de concordância de participação em processo seletivo, conforme modelo disponível no Apêndice III;

**6.1.5** Comprovante(s), caso possua, de participação em atividades **durante o curso de graduação**, conforme Apêndice II.

**6.2 Procedimentos para a inscrição:**

**6.2.1** Preencher completamente o Formulário de Inscrição disponível na página da SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)), no período estabelecido no Cronograma – item 17, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 6.1, sendo: (i) os documentos listados nos itens 6.1.1 a 6.1.4 devem ser enviados separadamente, nos campos informados no próprio formulário; (ii) os comprovantes de que trata o item 6.1.5 devem ser enviados juntos, salvos em um único arquivo, no campo informado no próprio formulário; (iii) todos os documentos devem ser enviados em formato PDF;

**6.2.2** Não serão aceitas inscrições incompletas, nem realizadas por outro meio e/ou fora do prazo estabelecido.

**6.3** A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital.

**6.4** Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

**6.5** Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma opção de curso/vaga e de instituição de destino. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

**6.6** A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser apenas por meio do correio eletrônico [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com).

**6.7** As dúvidas dos candidatos serão elencadas pela SRI no documento on-line “*Perguntas Frequentes sobre processo seletivo para mobilidade acadêmica internacional*”, disponível em <https://docs.google.com/document/d/1H9M8uC4ldSjIc-2VpVUZS-2B3ZqBQoh5378bYJUfmBo/edit?usp=sharing> e na página da SRI (<https://www.sri.cefetmg.br/outros/>), o qual deverá ser lido pelos candidatos antes de reportar qualquer pergunta ao e-mail citado no item 6.6.

## **7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DIRGRAD.

**7.1.2** Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da Banca:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de algum dos candidatos;
- b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) que mantém ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

**7.2 A primeira etapa é classificatória e eliminatória** e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

**7.2.1** A análise documental será realizada com base (i) na conferência e homologação da documentação e (ii) no cálculo da pontuação conforme critérios constantes do Apêndice II;

**7.2.2** Na primeira etapa, serão classificados 2 (dois) candidatos por vaga, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa.

**7.2.3** Poderão ser classificados mais candidatos por vaga, quando: (i) o terceiro candidato tiver comprovado, no período de inscrição, a proficiência linguística de acordo com as exigências deste Edital E/OU (ii) houver vagas sem candidatos inscritos, de acordo com a análise da SRI.

**7.2.4** A primeira etapa tem valor total de 200,00 pontos, conforme Apêndice II.

**7.3 A segunda etapa é classificatória e eliminatória.** Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva), em ambiente físico ou remoto e em vídeo, conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de mobilidade, atribuindo-lhes uma nota de 0,00 a 100,00.

**7.3.1** A SRI divulgará, conforme Cronograma – item 17, as informações sobre como e onde serão realizadas as entrevistas;

**7.3.2** A avaliação subjetiva considerará, dentre outros aspectos, a motivação para a mobilidade, a maturidade e estabilidade emocional, o envolvimento em atividades acadêmicas, o grau de conhecimento das instituições de origem e de destino e a expressão oral;

**7.3.3** Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60,00;

**7.3.4** O calendário e especificidades das entrevistas serão divulgados no site da SRI, conforme Cronograma – item 17;

**7.3.5** O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista;

**7.3.6** Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará a sua eliminação;

**7.3.7** Caberá ao candidato testar, antecipadamente, seus equipamentos de áudio, vídeo e internet, para garantir sua participação na entrevista, caso esta seja realizada em ambiente remoto.

**7.3.8** Na segunda etapa, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

**7.4** A nota final dos estudantes classificados corresponderá à soma das notas finais das duas etapas.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Todos os resultados serão divulgados em <[www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)>, Cronograma - item 17, por etapa e com indicação do nome do candidato.

**8.2** As notas de todos os resultados serão dadas com duas casas decimais.

**8.3** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível no Apêndice IV, e encaminhado para o e-mail [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com), em prazo definido no Cronograma – item 17;

**8.4** Em caso de empate do resultado da primeira etapa, os candidatos serão convocados para a segunda, mesmo que ultrapasse o número máximo de candidatos por vaga.

**8.5** O candidato classificado na primeira etapa e que não tiver comprovado a proficiência linguística no ato da inscrição terá seu resultado divulgado como “classificado com pendência de comprovação de proficiência”.

**8.6** Contra o resultado da segunda etapa, não caberá recurso.

**8.7** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota final, observando os critérios de classificação e o número de vagas.

**8.8** O candidato classificado na segunda etapa e que não comprovar a proficiência linguística, nos prazos estipulado no cronograma, será desclassificado do processo seletivo.

**8.9** Em caso de empate do resultado final, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

**8.9.1** tiver maior Rendimento Global;

**8.9.2** tiver integralizado maior parcela da carga horária sendo, no máximo, 85% do curso.

**8.10** A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga, tendo em vista que o seu aceite depende única e exclusivamente da instituição de destino.

## **9. DAS VAGAS REMANESCENTES**

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo poderá(ão) ser convidado(s) pela SRI para participar do Programa, **desde que haja tempo hábil para sua aplicação na instituição de destino**. Para tanto, serão considerados: (i) maior nota final por curso, independente do campus de origem do aluno; (ii) disponibilidade de vaga por instituição estrangeira; (iii) possível remanejamento de instituição, em função do limite de vagas previsto no acordo de cooperação e/ou disponibilidade de recebimento por parte da instituição estrangeira.

## **10. DO PERÍODO PREVISTO PARA A MOBILIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

**10.1** O início previsto da mobilidade é o que consta do Cronograma – item 17.

**10.2** O período efetivo da mobilidade corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pela instituição de destino, considerando-se o período de aulas e não o período do semestre.

**10.3** Os estudantes deverão cursar disciplinas afins à sua área de formação, nas instituições de destino, exceto no caso de estágio acadêmico/pesquisa.

**10.4** Após o período efetivo da mobilidade acadêmica, os estudantes podem se candidatar a estágio no exterior. Para tanto, deverá ser formalizada documentação junto à Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras do CEFET-MG, atendendo a todas as exigências previstas em legislação específica.

**10.4.1** Os interessados na realização de estágio deverão manter a SRI informada de todo o processo de formalização, bem como obterem autorização da coordenação do curso do CEFET-MG ao qual estão vinculados;

**10.4.2** Caberá aos discentes o pagamento de todas as despesas para a sua estada no país de destino durante a realização do estágio;

**10.4.3** Para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se do pagamento de qualquer valor aos discentes.

## **11. DA BOLSA DE APOIO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

**11.1** No intuito de incentivar a participação no Programa, o CEFET-MG concederá **bolsa de apoio** mensal no valor de €720 (setecentos e vinte euros) a serem convertidos em reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite da instituição de destino (considerando-se o período de aulas e não o período do semestre), de no máximo de 6 meses.

**11.2** O valor total da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

**11.3** O processo de pagamento da bolsa de apoio será único por instituição de destino e não por estudante.

**11.4** Para o recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar à SRI: (i) carta de aceite emitida pela instituição de destino, (ii) Termo de Compromisso de Bolsista devidamente preenchido e assinado e (iii) comprovante de contratação do seguro saúde por todo o período da viagem, conforme especificado no item 12.3.1.

**11.5** O valor da bolsa de apoio será pago, preferencialmente, em duas parcelas, sendo a primeira antes da mobilidade e a segunda na metade do período, mediante apresentação do relatório parcial de atividades, do atestado de chegada e do cartão de embarque de ida.

**11.6** O valor da bolsa será depositado em conta corrente brasileira do próprio bolsista.

**11.7** O estudante deverá devolver a bolsa, total ou parcial, de acordo com análise da SRI, nas seguintes situações:

**11.7.1** pelo abandono ou pela desistência do Programa;

**11.7.2** por reprovações relacionadas à frequência às aulas e atividades propostas no plano de trabalho/acordo de estudos;

**11.7.3** pelo desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es);

**11.7.4** pela colação de grau em data anterior ao término da mobilidade;

**11.7.5** pela data de chegada na instituição de destino posterior a 10 dias ou mais do início previsto na carta de aceite e/ou pelo retorno ao Brasil antecipado em 15 dias ou mais do término da mobilidade previsto na carta de aceite, levando-se em consideração o período de aulas e não o período do semestre.

**11.7.6** pelo retorno provisório ao Brasil, durante o período da mobilidade expresso na carta de aceite.

**11.8** A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 7º da Resolução CD-15, de 30/06/2020, disponível em [http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/galerias/Arquivos\\_ConDir/Resolucoes/Resolucoes\\_2020/RES\\_CD\\_015\\_20.htm](http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/galerias/Arquivos_ConDir/Resolucoes/Resolucoes_2020/RES_CD_015_20.htm).

**11.9** No caso de o bolsista permanecer no país de destino, após a mobilidade acadêmica, para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se de pagamento de complementação da bolsa.

## **12. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA**

**12.1** Os estudantes selecionados serão isentos do pagamento de mensalidades escolares na instituição de destino. Entretanto, alguma taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela instituição estrangeira, sendo o pagamento de responsabilidade do estudante.

**12.2** A instituição de destino poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes.

**12.3** São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos

decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade, dentre outros.

**12.3.1** O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SRI ([sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br)), sendo esta uma condição para o pagamento da bolsa de apoio.

**12.4** Caso o valor da bolsa não seja suficiente para a comprovação de subsistência financeira no país de destino, de acordo com normas específicas para a emissão de vistos/entrada no país, o aluno deverá comprovar a complementação do valor por meio de documento emitido pelos pais, responsáveis ou outra(s) fonte(s).

**12.5** Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais, outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de reduzir o período de mobilidade / período de pagamento de bolsa ou de suspender e/ou cancelar o presente Edital.

### **13. DA NOMEAÇÃO E DA APLICAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO**

**13.1** Os estudantes selecionados serão nomeados pela SRI às instituições de destino, de acordo com o Cronograma – item 17.

**13.1.1** Para efetuar a nomeação, o aluno deverá ter passaporte válido.

**13.2** Os estudantes serão os responsáveis pela própria aplicação nas instituições de destino, bem como pelo envio da documentação exigida e pelo cumprimento das condições necessárias à sua matrícula.

**13.3** As aplicações deverão ser feitas no site da instituição de destino para a qual o estudante foi selecionado, até a data limite estabelecida pela própria instituição, sendo que a SRI poderá auxiliar no processo.

**13.4** É obrigatória a leitura do Guia de Mobilidade Internacional (<https://www.sri.cefetmg.br/outros/>) para os procedimentos de nomeação e aplicação.

### **14. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MOBILIDADE**

**14.1** O bolsista deverá permanecer regularmente matriculado no CEFET-MG e na instituição de destino, durante todo o período da mobilidade.

**14.2** Ao chegar na instituição de destino, o bolsista deverá encaminhar para a SRI o “Atestado de Chegada”, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do setor de relações internacionais ou professor orientador.

**14.3** O bolsista deverá apresentar, no mínimo, dois relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas na instituição de destino, sendo um parcial e um final. Os relatórios, assinados pelo próprio bolsista e pelo professor orientador, deverão ser encaminhados para [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br).

**14.3.1** O relatório parcial deverá ser encaminhado na metade do período da mobilidade, em período previamente informado pela SRI. O não encaminhamento do documento poderá implicar o não pagamento da(s) parcela(s) restante(s) da bolsa;

**14.3.2** O relatório final de programa de mobilidade deverá ser encaminhado em até 30 dias após seu término;

**14.3.3** O relatório de estágio, se for o caso, deverá ser encaminhado em até 30 dias após o término do estágio.

**14.4** O bolsista deverá encaminhar para [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br) os cartões de embarque de ida e de retorno, conforme previsto no Cronograma – item 17.

**14.5** Após o término da mobilidade, o aluno fará jus à Declaração de Participação em Mobilidade, a ser emitida pela SRI, desde que cumpridos os prazos e exigências deste Edital.

**14.6** O bolsista, ao retornar da mobilidade, poderá ser convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizados pela SRI e pela DIRGRAD, com o objetivo de divulgar o Programa.

## **15. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**15.1** A SRI e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

**15.2** A inscrição do estudante no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL e por este Edital.

**15.3** Caberá ao estudante acompanhar a sua situação de matrícula junto ao CEFET-MG.

**15.4** Em função da situação sanitária local e mundial, o CEFET-MG coloca-se no direito de cancelar o presente edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI juntamente com a DIRGRAD e Diretoria Geral do CEFET-MG.

## 17. CRONOGRAMA DO EDITAL

| Item  | Descrição   | Datas  |
|---|---|--|
| A   | Inscrição e envio da documentação exigida no Edital   | 23/01 a 06/02/2023   |
| B   | Divulgação do Quadro de Vagas do Edital (Apêndice I)  | Até 16/01/2023 (a depender da resposta das instituições parceiras) |
| C   | Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)   | 07/02 a 01/03/2023   |
| D   | Previsão de divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa  | 02/03/2023   |
| E   | Interposição de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa   | Até 1 dia útil após a divulgação do resultado                      |
| F   | Divulgação da análise dos recursos e do resultado final da 1ª Etapa   | 10/03/2023   |
| G   | Divulgação do cronograma da 2ª Etapa  | 10/03/2023   |
| H   | Realização da 2ª Etapa (entrevistas)  | 13/03 a 24/03/2023   |
| I   | <b>Envio do certificado de proficiência linguística</b> para a SRI – via formulário específico (apenas para os candidatos que não tenham comprovado no ato da inscrição ou que o certificado não tenha sido validado pela SRI no resultado da 1ª etapa) | APENAS NO DIA 24/03/2023   |
| J   | Divulgação do resultado da 2ª Etapa e do resultado final  | 31/03/2023   |
| K   | Nomeação dos estudantes pela SRI / Aplicação dos estudantes para mobilidade   | Início em 03/04/2023   |
| L   | Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado pelo bolsista  | Antes da solicitação do pagamento da bolsa                         |
| M   | Realização da Mobilidade Acadêmica Internacional  | Início previsto: setembro de 2023                                  |
| N   | Encaminhamento do atestado de chegada e do cartão de embarque de ida  | Até 10 dias após a chegada à instituição de destino                |
| O   | Encaminhamento do relatório parcial das atividades  | Na metade do período da mobilidade                                 |
| P   | Encaminhamento do relatório final das atividades e do cartão de embarque de retorno ao Brasil   | Até 30 dias após o término da mobilidade                           |
| Observação:<br>As datas do item G e seguintes podem ser antecipadas caso não haja interposição de recursos. |   |  |

## 18. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital tem validade até 30/09/2024. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022.

*(Assinado digitalmente pelo SIPAC)*

|  |  |
|--|--|
| Dra. Liliane de Oliveira Neves<br>Secretária de Relações Internacionais em Exercício | Profª. Dra. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo<br>Diretora de Graduação |
| Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos<br>Diretor-Geral                                 |  |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 137/2022-SRI, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**APÊNDICE I – Descrição das vagas e da proficiência linguística exigida**

O Quadro de vagas será divulgado na página da SRI, conforme previsto no Cronograma – item 17.

**Sobre proficiência linguística:**

Para as instituições portuguesas, o nível mínimo exigido de inglês é *Básico*.

Para as instituições francesas e alemãs, o nível mínimo exigido de inglês é *Intermediário*.

Para instituições argentinas, espanholas ou uruguaias, o nível mínimo exigido de espanhol é *Intermediário*.

Todos os certificados aceitos neste processo seletivo são única e exclusivamente os listados no item **6.1.3** deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 137/2022-SRI, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA**

| Item         | Documentação comprobatória *   | Pontuação                                | Mínimo exigido para pontuação | Pontuação máxima |
|--------------|--|--|-------------------------------|------------------|
| 1            | Desempenho acadêmico, conforme Rendimento Global   | Rendimento Global                        | 65,00                         | 100,00           |
| 2            | Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário ou Programa FranMobe                                  | 5,00 pontos por semestre letivo completo | 1 semestre letivo completo    | 25,00            |
| 3            | Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica ou Bolsa de Complementação Educacional ou Participação em projetos de pesquisa interinstitucionais | 5,00 pontos por semestre letivo completo | 1 semestre letivo completo    | 25,00            |
| 4            | Programa de Monitoria  | 5,00 pontos por semestre letivo completo | 1 semestre letivo completo    | 15,00            |
| 5            | Programa PET   | 5,00 pontos por semestre letivo completo | 1 semestre letivo completo    | 15,00            |
| 6            | Publicação em periódico científico   | 6,00 pontos por publicação               | ---                           | 12,00            |
| 7            | Apresentação de trabalho em congressos científicos, na área do curso ao qual o aluno está vinculado  | 4,00 pontos por trabalho apresentado     | ---                           | 8,00             |
| <b>TOTAL</b> |  |  |                               | <b>200,00</b>    |

**(\*) OBSERVAÇÕES:**

1) Documentação comprobatória: declaração, certificado ou outro documento institucional que conste, no mínimo, o nome do projeto, programa ou atividade, período de participação e o nome do aluno. 2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do aluno, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do aluno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 137/2022-SRI, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**APÊNDICE III – TERMO DE CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET–MG, manifesto minha total concordância com os termos do Edital do processo de seleção para Mobilidade Acadêmica Internacional.

Informações da vaga pretendida:

|                         |
|-------------------------|
| País de destino:        |
| Instituição de destino: |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

